



MENSAGEM Nº 124/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 124/2018

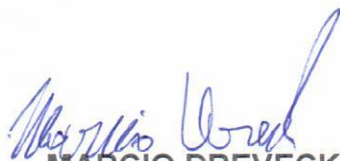
Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 124, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço das dotações orçamentárias para atender as necessidades da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul que será para suprir despesas de Obrigações Tributárias e Contributivas no decorrer do exercício de 2018, tais como taxas do Detran, Licenças Ambientais, Anotação de Responsabilidade Técnica ART-CREA, Registro de Responsabilidade Técnica RRT-CAU e outras que porventura surgirem.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto de lei em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 29 de março de 2018.


MARCIO DREVECK

Prefeito Municipal, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	28/03/18
Horas:	14:15
Visto:	023/18 Sim



PROJETO DE LEI Nº 124, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(735)3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de março de 2018.



MARCIO DREVECK

Prefeito Municipal, em exercício